



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG



PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI N.º 117, DE 2022

Parecer de redação final do Projeto de Lei n.º 117, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

O Projeto de Lei n.º 117, de 2022, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, mediante a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, foi aprovado em turno único de discussão, na reunião ordinária do dia 21 de novembro, sem emendas.

Vem agora o projeto a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação (CLJR), na forma do art. 241, do Regimento Interno, para que seja preparado o parecer de redação final.

Foram feitas pequenas alterações na redação do projeto, sem alterar o conteúdo, para adequá-la à boa técnica legislativa. Na dotação da ficha 155, cujo saldo foi anulado, o elemento de despesa: “4.4.90.51.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica” foi substituído por: “4.4.90.51.00 – Obras e Instalações”. Esta alteração foi feita para corrigir equívoco.

Também os números dos projetos/atividades, em todas as dotações, foram alterados para adequá-los à numeração constante da Lei Orçamentária de 2022.

Deste modo, somos de parecer que se dê ao projeto, como final, a redação a seguir, para que, sob esta forma, seja este enviado à sanção:

PROJETO DE LEI N.º 117, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02	Poder Executivo	Ficha: 194
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	

02.14.10.301.0012.2.0196	Assistência Rede de Atenção Primária à Saúde	
02.14.10.301.0012.2.0196.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	102- Impostos e Transferências Vinculados à Saúde	R\$ 90.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total ou parcial das dotações discriminadas a seguir:

02	Poder Executivo	Ficha: 153
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0061	Construção PSF Piedade S. de Ávila - Angico	
02.14.10.301.0012.1.0061.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	176 – Transferência Convênio do Estado para Saúde	R\$ 50.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 154
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	
02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0062	Reforma Ampliação Posto de Saúde Rural de Campo Alegre	
02.14.10.301.0012.1.0062.3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte de Recursos	102 – Impostos e Transferências Vinculados à Saúde	R\$ 20.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 155
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.301	Atenção Básica	



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS - MG

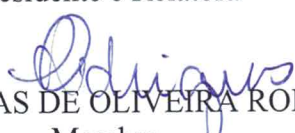


02.14.10.301.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.301.0012.1.0062	Reforma Ampliação Posto de Saúde Rural de Campo Alegre	
02.14.10.301.0012.1.0062.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	176 – Transferência Convênio do Estado para Saúde	R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 21 de novembro de 2022.


JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente e Relatora


CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Membro


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Membro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta proposição foi aprovada

em 21, 11, 22, por unanimidade
(dois votos favoráveis)


Responsável pela Secretaria